

Programa **SAÚDE NA ESCOLA**

ORIENTAÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL
MUNICIPAL E SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES NA BAHIA



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE



BAHIA, Secretaria da Educação do Estado.
Programa saúde na escola: orientações para
formação do Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal
e Sustentabilidade das Ações da Bahia/Secretaria da
Educação do Estado da Bahia. -Salvador: Ascom/
SEC, 2017.

58 p.: Il.

1.Saúde. 2.Educação para a saúde 3. Saúde na
escola. 4. Promoção da saúde I. Secretaria da
Educação (Bahia) /SEC. II. Secretaria da Saúde do
Estado da Bahia/SESAB. III. Grupo de Trabalho
Intersectorial Estadual. IV. Programa Saúde na Escola.

CDD – 616.15

Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares
- SEBE Ficha Catalográfica elaborada por
Alessandra B. Santana CRB: nº 1550

Programa **SAÚDE NA ESCOLA**

ORIENTAÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL
MUNICIPAL E SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES NA BAHIA



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE



Governador
Rui Costa

Vice-Governador
João Leão

Secretário da Educação
Walter Pinheiro

Secretário da Saúde
Fábio Vilas Boas

Subsecretário da Educação
Nildon Pitombo

Subsecretário da Saúde
Adil José Duarte Filho

Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação
Isabella Paim Andrade

Chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde
Luiz Cláudio Guimarães

Superintendente de Políticas para a Educação Básica
Ney Campello

Superintendente de Atenção Integral à Saúde
Jassicon Queiroz

Diretora da Educação Básica
Edileuza Nunes Neris

Diretor de Atenção Básica
José Cristiano Soster

Coordenador de Educação Ambiental e Saúde
Fabio Fernandes Barbosa



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE



Apresentação

É com satisfação que o Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa Saúde na Escola do Estado da Bahia – GTI-E/BA apresenta o “Guia de orientações para a formação do grupo de trabalho intersectorial municipal & sustentabilidade das ações na Bahia”, no qual são apresentadas estratégias que têm como objetivos contribuir para: 1) a formação e institucionalização dos GTI-M; 2) o planejamento, a implantação e/ou implementação das ações vinculadas à saúde na escola na perspectiva da promoção da saúde nos municípios da Bahia.

Consideramos que este guia não esgota as possibilidades de estratégias para a composição, legitimação e atuação dos GTI-M mas, poderá auxiliar e/ou otimizar os encontros para planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do programa. Entendemos que ele também pode ser o “ponto de partida” para o desenvolvimento das ações de Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos nas escolas, podendo ser utilizado com as adaptações pertinentes de acordo com as peculiaridades de cada Território.

Nesse contexto, contamos com a colaboração, empenho e comprometimento de todos para que o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município atue na perspectiva de fortalecer e enraizar as ações do Programa Saúde na Escola de forma a reverberar, principalmente, na melhoria da saúde, no desenvolvimento e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos estudantes.

Bom trabalho a todos!

Contextualizando

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) reconhece que “a Saúde e a Educação são direitos universais e dever do Estado”. Assim, em 05 de dezembro de 2007, foi instituído o Programa Saúde na Escola (PSE), por meio do Decreto Presidencial nº 6.286 (BRASIL, 2007) que tem por finalidade contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Neste programa, as políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A articulação intersetorial das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. Implica colocar em questão: Como esses serviços estão se relacionando? Qual o padrão comunicacional estabelecido entre as diferentes equipes e serviços? Que modelos de atenção e de gestão estão sendo produzidos nesses serviços?

Para responder a essas e outras questões, o programa tem como diretrizes: descentralização e respeito à autonomia; integração e articulação das redes públicas de ensino e de saúde; territorialidade; intersetorialidade; integralidade; cuidado ao longo do tempo; controle social; monitoramento e avaliação permanente. Dentre as diretrizes citadas (para a implantação do programa), destacamos a INTERSETORIALIDADE.

No entanto, elegemos três questões sobre a diretriz destacada para que, juntos, possamos fazer uma reflexão.

O que significa uma política intersetorial? Que é intersetorialidade? Por que trabalhar de forma intersectorial?

A primeira ideia é que as exigências e demandas da humanidade estão mais complexas e exigem uma solução na qual envolvam diversos conhecimentos e especificidades. Para o caso das políticas públicas que buscam a efetividade de suas ações, é necessária a articulação, coordenada, das diferentes políticas setoriais, uma vez que, mesmo as políticas setoriais universais, como saúde e educação, atuando isoladamente, têm dificuldade em promover a equidade e integralidade. Para isso, é importante considerar os diversos saberes e objetivos comuns dos diversos setores na perspectiva de fortalecer o fazer conjunto e potencializar os resultados alcançados por meio dessas ações. A intersetorialidade é uma tendência cada vez mais presente na gestão pública, da qual pode-se obter, dentre outros benefícios, a otimização de saberes e competências, assim como os vínculos e/ou parcerias estabelecidas, o que, sem dúvida, tem apresentado eficiência na solução de diversas demandas. No entanto, para desenvolver ações de forma intersetorial é importante que se tenha uma agenda comum, a fim de promover os encontros necessários para interação entre setores/indivíduos, o que pode possibilitar dirimir divergências, identificar objetivos comuns e conhecer as potencialidades e fragilidade do outro, evitando-se, dessa forma, o desperdício de recursos para solução de problemas.

É importante entender que a intersetorialidade se dá na prática cotidiana dos profissionais dos diversos setores e, embora não seja a solução para todos os problemas, é um caminho para o diálogo com possibilidades de desfechos efetivos para responder às necessidades da população.

A Portaria Interministerial Nº 1.055, de 25 de abril de 2017, redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para o custeio de ações. Nesta, os Ministérios da Educação e da Saúde elegeram doze temas prioritários para serem trabalhados nas unidades escolares pactuadas no PSE, a saber:

1) atualização vacinal dos estudantes; 2) alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil; 3) ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*; 4) avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor; 5) saúde ocular e identificação de possíveis sinais de alteração; 6) avaliação da saúde auditiva e identificação de possíveis sinais de alteração; 7) prevenção das violências e dos acidentes; 8) identificação de sinais de agravos de doenças em eliminação; 9) prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas; 10) realização de práticas corporais, da atividade física e do lazer; 11) prevenção de DST/AIDS e orientação sobre direito sexual e reprodutivo e 12) Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos.

Não esqueçam, a articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde é a base do Programa Saúde na Escola.

O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras. Sua sustentabilidade e qualidade dependem de todos nós!

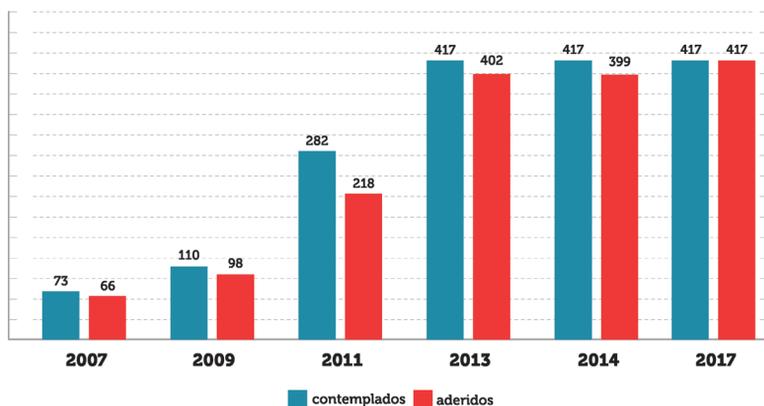


O Programa Saúde na Escola na Bahia

Em 2007, quando iniciou o programa, o Estado da Bahia registrou a adesão de 66 (sessenta e seis) municípios dos 73 aptos a participar do PSE naquele ano. É importante destacar que na época poderiam aderir os municípios com índice de desenvolvimento da educação básica (Ideb) menor ou igual a 4,5 e que tivessem 70% ou mais de cobertura populacional por equipes saúde da família, ou com escolas participantes do Programa Mais Educação. Esses critérios perduraram até 2013, quando ocorreu a universalização do programa e habilitou todos os municípios do País a participar de suas atividades, com a expansão para as creches e pré-escolas, estabelencendo-se critérios para as “Escolas Prioritárias para o PSE”.

O gráfico abaixo ilustra o panorama de adesão, no período de 2007 a 2014, dos municípios ao PSE. É importante destacar que a adesão 2014 teve validade até 2016.

**PANORAMA DE ADEÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO PSE NO ESTADO DA BAHIA
2007 - 2017**



Diante da necessidade de ampliar e fortalecer o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E) inicialmente composto, instituições “estratégicas” foram convidadas

para participar da formação do GTI-E do PSE. Assim, em 2013, os Secretários da Educação e da Saúde do Estado da Bahia, por meio da Portaria Conjunta SEC/SESAB nº 003, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de julho de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia – GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola – PSE que tem como competências:

I - definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal.

II - articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos com necessidades de assistência em saúde, identificados pelas ações do PSE.

III - subsidiar o planejamento integrado das ações do PSE nos Municípios entre a rede de saúde, integrada pela atenção básica e especializada e pela rede de urgência e emergência, e a rede de educação pública básica.

IV - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE.

V - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do PSE.

VI - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Adesão de que trata o parágrafo único do art. 4º.

VII - contribuir com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação do PSE; e,

VIII - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios do PSE, em parceria com o GTI-F.

O documento, na íntegra, encontra-se disponível no Anexo 01 e a normatização de funcionamento do mesmo por meio do regimento e Coordenação, encontra-se

no Anexo 02 deste guia. Podemos considerar que a institucionalização do grupo contribuiu para uma melhor dinâmica na interação entre Saúde e Educação, uma vez que, visando a sustentabilidade das ações, para além de suas competências, propomos a construção de práticas pedagógicas, por meio de ações protagônicas, que contribuíssem efetivamente para a conquista da qualidade de vida.

Nesse contexto, o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual da Educação, implementou algumas iniciativas com o objetivo de reforçar a discussão e a sustentabilidade das ações de promoção da saúde no espaço escolar. Descreveremos, de forma bem sucinta, algumas para que possam contribuir com a implantação e implementação de ações em seu município, a saber:

Projeto Estruturante Saúde na Escola - Iniciado em 2016, o Projeto Estruturante "Saúde na Escola: Promovendo a Educação para a saúde e a Qualidade de Vida", no âmbito das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, através de ações de mobilização, articulação e organização da comunidade escolar, promovendo, em particular, o protagonismo estudantil coadunando com o Educar para transformar "e em consonância com as políticas públicas de Educação e saúde.



O projeto surge de uma necessidade da Secretaria da Educação de orientar as escolas a traçarem e fortalecerem estratégias de práticas pedagógicas inovadoras que possibilitem a mobilização e capacitação de jovens e professores da rede estadual de Ensino, com uma metodologia de caráter participativo e democrático, pautando-se nos princípios da **intersectorialidade, territorialidade, interdisciplinaridade, transversalidade**, estendendo-se a toda a comunidade do entorno escolar, num convite à consolidação de reflexões e ações com vistas à construção de sociedades sustentáveis e saudáveis tendo como ponto de partida uma escola promotora da saúde, integrada e integradora. Esta integração possibilita aprender de forma contínua as causas de cada um dos problemas a serem enfrentados, buscando as soluções mais adequadas. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Educação >>

<http://escolas.educacao.ba.gov.br/saudenaescola>.

Concurso de Vídeos Educativos “Saúde na Escola – Promovendo a Educação para a Saúde”

-- tem como objetivo, promover a reflexão sobre a temática entre os estudantes e professores, e estimular ações de prevenção e promoção à saúde na escola. Os vídeos em curta-metragem, com até cinco minutos de duração, deverão ser elaborados por estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental e/ou Médio e em outras modalidades da Educação Básica. Na edição 2017, deverão ser abordados os seguintes subtemas:

- 1 - Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);
- 2 - Controle do Aedes aegypti e Prevenção às arboviroses (Dengue, Chikungunya, Zika, entre outros);
- 3 - Prevenção ao uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas;
- 4 - Promoção à Alimentação Saudável;
- 5 - Promoção da Saúde Ambiental e o desenvolvimento sustentável;
- 6 - Promoção a Cultura de Paz;
- 7 - Livre.

Os estudantes, sob a orientação do (a) professor(a), deverão definir o subtema a ser trabalhado, a partir do tema central - Educação para a Saúde, e não contemplado nos subtemas anteriores.



Concurso de vídeos Educativos Saúde na Escola

Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Educação >>

<http://escolas.educacao.ba.gov.br/concursodevideos>
ou no EDITAL SUPED/SEC N° 02/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de abril de 2017.

Ações de Combate ao Mosquito Aedes - Por meio da PORTARIA n° 2.728/2016 que Instituiu a Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos no contexto escolar, com ênfase no combate ao mosquito *Aedes aegypti* – a Secretaria da Educação institucionaliza e estimula a implementação de ações sociopedagógicas no âmbito da Educação para a Saúde, com vistas à Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Situações de Agravo, bem como, a adoção de medidas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, com foco no controle e eliminação de criadouros nas unidades e integrada com as diversas ações desenvolvidas pelas unidades escolares e repartições desta Secretaria.



Estudantes mobilizam comunidade no combate ao *Aedes aegypti*

Vale ressaltar que na temática ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* a Secretaria da Educação vem monitorando as ações realizadas pelo município através do portal da educação os GTI-M pode e deve registrar as suas ações. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Educação >>

<http://www.educacao.ba.gov.br/combateaedes>

Saúde Ocular nas Escolas - com o objetivo de subsidiar o trabalho das escolas no que tange a identificação de estudantes com possíveis problemas oftalmológicos como erros de refração, miopia, astigmatismo, hipermetropia, além de outras patologias infecciosas que prejudiquem o ensino e a aprendizagem dos estudantes, a Secretaria Estadual da Educação, distribuiu às unidades escolares o Kit Saúde Ocular composto por um banner da escala Optométrica e o Manual orientador para realização do Teste de Snellen - Avaliação da acuidade visual nas unidades escolares. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Educação

<http://escolas.educacao.ba.gov.br/saudeocular>



Avaliação da acuidade visual nas unidades escolares

Além das iniciativas descritas anteriormente, visando o trabalho transversal da temática educação para a Saúde nas Escolas, foram elaborados materiais didáticos-pedagógicos - Sequências Didáticas, Álbum de Vulnerabilidades para o mosquito Aedes - para uso nas unidades escolares.



Estudantes em atividade

Vamos agora formar o Grupo de Trabalho Intersectorial do seu Município

Para formar o grupo de trabalho, faz-se necessário entender o que o mesmo significa e a sua dinâmica de funcionamento. Assim, de forma bem didática, segue abaixo algumas informações importantes para a melhor compreensão do que é GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO – GTI-M. No Anexo 03, apresentamos um exemplo de minuta de Portaria Conjunta que poderá ser utilizada para institucionalizar o GTI-M em seu município.

O que é?

Grupo formado por representantes de diversas instituições governamentais (obrigatoriamente saúde e educação), não-governamentais e representações sociais do município com o objetivo de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos no município, além de colocar em exercício a intersectorialidade nos territórios.

O que faz?

Como vimos anteriormente, sugere-se que o GTI municipal seja composto por gestores das secretarias de Saúde e de Educação, representantes das equipes de Atenção Básica e representante dos educadores que atuarão no PSE, representantes das escolas, dos jovens e das pessoas da comunidade local. Esse grupo pode incorporar na sua formação outras instâncias e áreas, por exemplo, representantes do Comitê Local do BPC (Benefício de Prestação Continuada) na escola, podendo, inclusive, realizar encontros ampliados, dependendo do tema a ser trabalhado.

O GTI municipal tem como responsabilidades:

I - Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros.

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas.

III - Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal.

IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica.

V - Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso, de que trata o art. 2º, pelos Secretários Municipais da Educação e da Saúde.

VI - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.

VII - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE.

VIII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e

IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Qual a Composição?

É importante destacar que, no momento da indicação, deve-se considerar a representação das Secretarias da Educação e Saúde, e, estas devem assumir a Coordenação do GTI-M.

Sugerimos que o GTI-M, em cada município, inclua na sua composição os seguintes representantes:

- Secretaria Estadual da Educação, representado pelos Núcleos Territoriais de Educação (NTE) e/ou representantes das escolas estaduais presentes no município;
 - Demais órgãos envolvidos no desenvolvimento de ações relacionadas com a temática, a exemplo da secretaria de ação social.
 - Instituições e Representações Sociais como Coordenação do Programa Bolsa Família, Conselhos Municipais da Educação, Saúde e Juventude, dentre outros que sejam identificados como membros expressivos para o andamento do programa dentro do município.
 - Estudantes que representem o protagonismo juvenil.
- Destacamos que a representação é constituída por um titular e um suplente.

Formando o grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M)

Entendemos que os indivíduos envolvidos no processo devem ter as seguintes características: coerente com os princípios a serem defendidos, inspire uma visão comum, provoque a saída da zona de conforto, estimule a colaboração, reconheça as qualidades dos colegas, seja empenhado na solução dos problemas, assim como na dissolução das discordâncias em prol das confluências executáveis. Para tanto, é necessário seguir alguns passos: Identifique as instituições que podem contribuir na implantação/implementação das ações de Saúde voltadas para os estudantes como setores estratégicos.

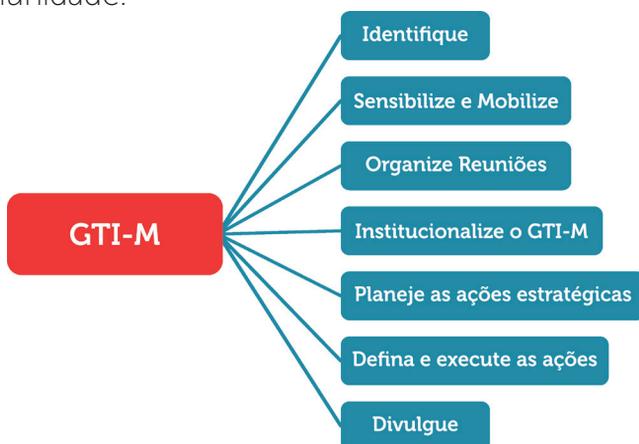
Sensibilize e Mobilize os atores envolvidos, dentro das instituições identificadas, para construção das propostas do GTI-M.

Organize reuniões para integrar as pessoas e os setores que representam, compartilhar o fazer de cada um desses setores, além de suas expectativas, discutir a temática da saúde na escola, pensar o planejamento das ações, sistematizar as construções, dividir responsabilidades. É importante definir um calendário de reuniões ordinárias para que os membros possam já priorizar em suas agendas de trabalho, a participação na referida reunião. Considerando a necessidade de organizar e estabelecer as normas para o funcionamento, sugerimos a construção de um Regimento Interno do GTI-M.

Institucionalize o GTI-M, com a publicação do Ato Normativo que legitima o GTI-M, bem como a do Regimento Interno. Para que possamos mapear os municípios que já constituíram o GTI-M é preciso o preenchimento do formulário Levantamento Situacional do Município no link <https://goo.gl/forms/iyfoyU7kgcZFmpYH3>

Planeje as ações estratégicas exequíveis, apresentando e executando o plano de ação.

Divulgue amplamente as ações junto aos setores envolvidos no grupo, bem como, junto ao GTI-E, GTI-F e à comunidade.



Sistematizando o trabalho do GTI-M

Agora que já entendemos um pouco mais sobre o GTI-M, precisamos viabilizar as ações do grupo. Sugerimos alguns itens que devem ser trabalhados:

1 - Organizar e estabelecer as normas para o funcionamento do grupo.

2 - Acompanhar e monitorar o plano de ação construído, assim como, outros Programas, Projetos e Ações que dialogam com a temática.

3 - Apresentar os Programas, Projetos e Ações aos gestores das Unidades Escolares, Unidades Básicas de Saúde, e outros setores que discutem a temática.

4 - Contemplar todas as unidades escolares, independentemente da esfera de governo e todas as Unidades de Saúde.

5 - Conhecer e utilizar os dados epidemiológicos da saúde do seu município para o planejamento de ações, considerando também os resultados da Pesquisa Nacional de Saúde dos Escolares (PeNSE);

6 - Incluir, no seu cronograma de atividades, visitas técnicas junto às Unidades Escolares e Unidades de Saúde, a fim de apoiar a integração das equipes dos profissionais de educação e de saúde, bem como a execução das ações planejadas.

7 - Pesquisar junto aos parceiros, ações e materiais educativos relacionados ao tema.

8 - Analisar, distribuir e orientar quanto à utilização dos insumos e materiais educativos disponibilizados nas escolas e UBS;.

9 - Elaborar estratégias para que as Unidades Escolares incluam as ações e temas relacionados à Educação para a Saúde no Projeto Político-Pedagógico (PPP), bem como possibilitar a participação do profissional de saúde com suas sugestões voltadas para a temática da saúde;

10 - Fomentar o planejamento local integrado com participação dos profissionais das unidades escolares e unidades básicas;

11 - Fortalecer ações de Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos no Plano Municipal de Saúde e Educação;

12 - Garantir o registro das ações realizadas no município;

13 - Apoiar e qualificar o Monitoramento das ações planejadas;

14 - Estabelecer e fortalecer uma rede de apoio junto a parceiros como Organizações Não Governamentais (ONGs), Faculdades/Universidades, entre outros, para o planejamento integrado, execução das ações e Formação de gestores, profissionais da educação e da saúde e estudantes.

A operacionalização do trabalho do GTI-M, para ter êxito, faz-se necessário seguir algumas etapas que consideramos importantes para a implantação do PSE no seu território.

O trabalho do GTI frente ao Programa Saúde na Escola - PSE

Divulgar junto as Unidades Escolares e Unidades Básicas de Saúde o Programa Saúde na Escola (PSE).



1 - No processo de adesão, deve ser contemplada a unidade escolar do município, independentemente da esfera administrativa. É importante destacar a necessidade de avaliar as características territoriais onde a mesma está inserida, considerando, principalmente, os aspectos biopsicossociais, as vulnerabilidades sociais e a territorialidade. Sugerimos, se possível, contemplar 100% das escolas da rede estadual e municipal, assim como da esfera federal, caso exista no município.

2 - Promover encontros entre a unidade de saúde e unidade escolar, de forma a possibilitar a articulação entre os setores para um planejamento que respeite o tempo pedagógico e as especificidades de cada escola.

3 - Faz-se necessário que as unidades escolares, que estão inseridas no PSE sejam informadas que estão inseridas no programa e que essa comunicação seja feita de forma

oficial, preferencialmente, através de ofício assinado pelos secretários municipais da educação e da saúde.

4 - O planejamento deve ser elaborado, de forma integrada, envolvendo todos os representantes do GTI-M.

5 - Sugerimos que as ações pactuadas e realizadas pelas unidades escolares e de saúde sejam lançadas no sistema e-gerstor, de maneira sistemática e compartilhada.

6 - A avaliação deve fazer parte de todo o processo, inclusive diante dos resultados encontrados nas ações pactuadas, a fim de subsidiar a elaboração e execução de intervenções.

7 - Os resultados devem ser amplamente divulgados na comunidade escolar.

Materiais de apoio ao GTI-M

Neste tópico, apresentamos as principais legislações e algumas sugestões de materiais, sites e vídeos que podem ajudar nas diversas etapas do processo de implementação do Programa Saúde na Escola em seu município.

Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6286.htm>.

Portaria interministerial Nº 1.055, de 25 de abril de 2017, redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola-PSE. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/academia/prt_pse_1055_25_04_2017.pdf

Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos

e recomenda no Artigo 6º a utilização da Temática Saúde como norteadora das políticas educativas e ações pedagógicas nas Unidades Escolares. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=7246&Itemid=>

Caderno do Gestor do PSE. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/caderno_gestor_pse>.

Cadernos Temáticos: Verificação da Situação Vacinal; Saúde e Educação Ambiental; San e Paas; Práticas Corporais, Atividade Física e Lazer; Direitos Humanos; Guia da Semana Saúde na Escola; Orientações Gerais sobre diversas ações dos componentes I e II. Disponível na página da DAB do Ministério da Saúde na sessão Materiais de Apoio no link Documentos. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/pse.php>>.

Caderno da Atenção Básica do Programa Saúde na Escola. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad24.pdf>.

Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Disponível em: <<http://escolas.educacao.ba.gov.br/apresentacao-0>>.

Ambiente Educacional Web - Conteúdos Digitais - Por Temas Transversais - Saúde. Disponível em: <http://ambiente.educacao.ba.gov.br/conteudos-digitais/conteudos/listar?form=true&busca=&ordenarPor=e.avaliacao+DESC,e>.

Levantamento situacional dos municípios

Visando potencializar as ações do Programa no Estado e, principalmente, contribuir para o bom funcionamento no âmbito municipal, o GTI-E elaborou o formulário “Levantamento Situacional do Programa Saúde na Escola - PSE no Estado da Bahia” que deve ser respondido no link <https://goo.gl/forms/iyfoyU7kgcZFmpYH3>

Socializando a experiência de gestão do GTI-M

Com o propósito de promover o intercâmbio das tecnologias produzidas pelos municípios da Bahia, que desenvolvem ações de Saúde na Escola, apresentamos aqui a estratégia proposta pelo município de Salvador: **Grupos de Trabalho Intersetoriais Locais – GTI-L.**

O município de Salvador vem trabalhando na perspectiva de fortalecer as equipes locais de educação e de saúde de seu território. Esses GTI-L são estruturados de acordo com as instruções apresentadas no Anexo 04 e encaminhados para o GTI-M de Salvador, através do documento Anexo 05.

Aproveitamos para lembrar que essa experiência pode ser utilizada como parâmetro, de maneira que os referidos anexos sejam adequados à realidade do seu município.

O município já observa que as equipes locais, que formaram o seu GTI-L, vêm concretizando as ações do PSE com uma maior organização, agilidade, eficiência e integração.

Caso considere que essa tecnologia é adequada a sua realidade, informe-se e utilize os instrumentos!

Se o município desenvolveu estratégias que tenham contribuído para a implantação e implementação do PSE em seu território, compartilhe conosco por meio dos contatos da Coordenação do GTI-E/BA Coordenação de Educação Ambiental e Saúde (Ceas) – Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), telefone: (71) – 3115-8952 ou e-mail saudenaescola@educacao.ba.gov.br e da Diretoria da Atenção Básica (DAB) – Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), telefone: (71) 3115-4198 ou e-mail gtpsedab@gmail.com.

Considerações Finais

O Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia – GTI-E/BA espera que o presente material contribua para o fortalecimento das ações de Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos voltadas para os estudantes em seu município, envolvendo o trabalho intersetorial de unidades escolares e unidades de saúde.

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, como representante do GTI-E/BA e participante da gestão compartilhada deste grupo na Coordenação do mesmo, compreende e estimula as Unidades Escolares para que promovam a temática transversal “Educação para a Saúde” incluindo ações sustentáveis e continuadas em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP). Salientamos que, além de conhecimento, informações, formação de valores e hábitos saudáveis, será possível contribuir com a redução das vulnerabilidades de crianças, adolescentes, jovens e adultos, bem como melhorar as qualidades da aprendizagem e da vida dos estudantes.

Da mesma forma, a Secretaria de Saúde do Estado entende a educação para saúde no espaço escolar como uma atividade

que deve ser pensada e incluída no planejamento das equipes de atenção básica dos municípios baianos. Nesse sentido, ratificamos a relevância e as implicações que o desenvolvimento dessas ações podem ter nas condições de vida e saúde dos estudantes, assim como salientamos a necessidade do trabalho articulado dessas equipes de saúde junto à comunidade escolar no sentido de potencializar resultados que representem melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.



DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia · Sexta-feira
26 de Julho de 2013
Ano · XCVII · Nº 21.193

PORTARIA CONJUNTA SEC/SESAB Nº 003/2013. Institui o Grupo de Trabalho Intersectorial Estadual do Programa Saúde na Escola. Os SECRETÁRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes da Educação Básica, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino; a responsabilidade do Estado de realizar o apoio institucional e ser um mobilizador do PSE nos municípios para a construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos; a necessidade de organização e oferta de estratégias específicas de cooperação para gestão do programa nos Municípios, por parte da gestão estadual; a necessidade de fomento e qualificação dos Grupos de Trabalho Intersectoriais Municipais do PSE; a importância da gestão intersectorial para impulsionar os avanços necessários na relação saúde e educação. RESOLVEM: Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersectorial Estadual do Programa Saúde na Escola com a finalidade de estabelecer diretrizes para a Política Estadual Intersectorial de Saúde na Escola, em conformidade com as Políticas Nacionais de Educação e com os

princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola: I - propor diretrizes para a Política Estadual Intersetorial de Saúde na Escola; II - definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal; III - apresentar referências de saúde e educação necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica; IV - estimular e apoiar a institucionalização de Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais do Programa Saúde na Escola; V - propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera estadual e municipal; VI - contribuir com os Ministérios da Educação, da Saúde e de Desenvolvimento Social e Combate à Fome no monitoramento e avaliação da execução do Programa Saúde na Escola no Estado; VII - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do Programa Saúde na Escola; VIII - estimular a produção, apreciar e elaborar materiais educativos voltados a Educação para Saúde em articulação com os diversos setores no âmbito estadual e municipal; IX - articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde; X - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola; XI - pactuar, nas Comissões Intergestores Bipartites (CIB) do Sistema Único de Saúde, encaminhamentos e deliberações no âmbito do Programa Saúde na Escola, conforme fluxo de adesão; e XII - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios. Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola será composto por

representantes das instituições e representações sociais abaixo citadas: I - 01 representante do Conselho Estadual da Educação; II - 01 representante do Conselho Estadual da Juventude; III - 01 representante do Conselho Estadual da Saúde; IV - 01 representante do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia – COSEMS/BA; V - 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Pobreza – SEDES; VI - 04 representantes da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC; VII - 04 representantes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB; VIII - 01 representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia – UNDIME/BA. Parágrafo único. Caberá a cada Instituição que compõe o Grupo de Trabalho designar o(s) representante(s) titular(es) e suplente(s) para cada vaga destinada. Art. 4º Com periodicidade a ser definida pelo Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata esta Portaria, devem ser convocadas reuniões ampliadas para discussão de temática voltada às ações de saúde e educação, podendo ser convidadas outras instituições ou representações sociais com expertise nas referidas áreas. Art. 5º A coordenação do Grupo Intersetorial ficará sob a responsabilidade de dois setores, sendo um da Secretaria da Educação e outro da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, definidos por ato conjunto dos Secretários da Educação e da Saúde. Art. 6º O acompanhamento das ações caberá aos Gabinetes dos Secretários, podendo estes requisitar, a qualquer tempo, relatórios, documentos e informações sobre os trabalhos desenvolvidos. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 25 de julho de 2013

OSVALDO BARRETO FILHO
Secretário da Educação

JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLÁ
Secretário da Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia – Sexta-feira

19 de Fevereiro de 2016

Ano · C · Nº 21.877

PORTARIA CONJUNTA SEC/SESAB Nº 001/2016. Os SECRETÁRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola, a Portaria Interministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE, a Portaria Conjunta SEC/SESAB nº 003/2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 26 de julho de 2013, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE e a necessidade de organizar e estabelecer as normas para o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE, RESOLVEM: Art. 1º Instituir a Coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE que estará sob a responsabilidade da Coordenação de Educação Ambiental e Saúde - CEAS, que faz parte da Superintendência de Políticas para a Educação Básica - SUPED, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC e, da Diretoria da Atenção Básica - DAB, que faz parte da Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB. Art. 2º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno, que regulariza e organiza as ações e as competências do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do

Programa Saúde na Escola - PSE. Art. 3º Ficam obrigados os membros do Grupo de Trabalho Intersectorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE, a seguir e a fazer cumprir o Regimento Interno do Grupo de Trabalho Intersectorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE. Art. 4º É de inteira responsabilidade das Instituições e Organizações Sociais que compõem o Grupo de Trabalho Intersectorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE o acompanhamento da participação efetiva de seu representante e a cobrança do cumprimento do Regimento Interno, ora aprovado. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de fevereiro de 2016

OSVALDO BARRETO FILHO
Secretário da Educação

FÁBIO VILAS BOAS
Secretário da Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DO ESTADO DA BAHIA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1.º - O presente Regimento Interno regula e organiza as ações e competências do Grupo de Trabalho Intersectorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE, instituído pela Portaria Conjunta SEC/SE-SAB Nº 003/2013, de acordo com o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola - PSE. Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersectorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE tem como finalidade:

I. estabelecer diretrizes para a Política Estadual Interse-

rial de Saúde na Escola, em conformidade com as Políticas Nacionais de Educação e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

II. articular com as instituições e setores governamentais internos e externos das três esferas, com vistas à ampliação do número de Unidades Escolares, bem como, das Unidades de Saúde pactuadas no momento da adesão ao Programa Saúde na Escola;

III. planejar, acompanhar, estimular e monitorar o cumprimento das metas pactuadas pelos municípios que fizeram Adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A Coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE fica sob a responsabilidade da Coordenação de Educação Ambiental e Saúde - CEAS, que faz parte da Superintendência de Políticas para a Educação Básica - SUPED, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC e, da Diretoria da Atenção Básica - DAB, que faz parte da Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB.

SEÇÃO II - DOS MEMBROS (PLENÁRIO).

Art. 6º - O Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia é composto por representantes das Instituições e Representações Sociais, sendo que cada representação deverá ter um único suplente, a saber:

I. 01 (um) representante do Conselho Estadual da Educação - CEE;

II. 01 (um) representante do Conselho Estadual da Juventude - CEJUVE;

III. 01 (um) representante do Conselho Estadual da Saúde - CES;

IV. 01 (um) representante do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia - COSEMS;

V. 01 (um) representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS;

VI. 04 (quatro) representantes da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC;

VII04 (quatro) representantes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB;

VIII. 01(um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia - UNDIME/BA.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE, serão indicados pelas Instituições e Representações Sociais, descritas no Art. 7º.

§ 2º A participação como membro do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE, incluindo a participação enquanto Coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

§ 3º Cabe ao Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE fornecer às Instituições e Organizações Sociais que o compõe, conforme solicitação, a qualquer tempo, relatórios, documentos, informações sobre os trabalhos desenvolvidos, as listas de presença das reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO

Art. 7º Compete à Coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE:

- I. Desenvolver estratégias para o cumprimento das competências do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia;
- II. Convocar e presidir as reuniões do GTI-E/BA;
- III. Representar externamente o GTI-E/BA;
- IV. Designar um dos membros para elaborar as memórias das reuniões do GTI-E/BA;
- V. Convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participarem de reuniões do GTI-E/BA quando necessário;
- VI. Solicitar aos órgãos da administração direta e/ou indireta, apoio de pessoal e outros meios, para consecução dos objetivos do GTI-E/BA, sempre que necessário;
- VII. Deliberar sob referendo do Plenário, sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
- VIII. Elaborar pauta para apreciação em Plenária;
- IX. Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- X. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do GTI-E/BA.

SEÇÃO II - DOS MEMBROS (PLENÁRIO)

Art. 8º O Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola é um fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 9º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE:

- I. Propor diretrizes para a Política Estadual Intersetorial de Saúde na Escola;
- II. Definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e municípios para o planejamento e a implementação das ações, do PSE, no âmbito municipal;

- III. Apresentar estratégias necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera do PSE;
- IV. Estimular e apoiar a institucionalização de Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais do Programa Saúde na Escola;
- V. Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera estadual e municipal;
- VI. Contribuir com os Ministérios da Educação, da Saúde e de Desenvolvimento Social e Combate à Fome no monitoramento e avaliação da execução do Programa Saúde na Escola no Estado;
- VII. Apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do Programa Saúde na Escola;
- VIII. Estimular a produção, apreciar e elaborar materiais educativos voltados à educação para a Saúde em articulação com os diversos setores no âmbito estadual e municipal;
- IX. Articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;
- X. Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente, com vistas à qualificação, dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola;
- XI. Pactuar, nas Comissões Intergestores Bipartites (CIB) do Sistema Único de Saúde, encaminhamentos e deliberações no âmbito do Programa Saúde na Escola, conforme fluxo de adesão; e
- XII. Identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 12º A estrutura do Grupo de Trabalho Intersetorial do

Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola
- PSE compreende:

I - Plenário; e

II - Coordenação.

Art. 13º O Plenário é o espaço deliberativo do GTI-E e reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal, conforme calendário anual, e extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação ou por metade mais um dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Plenário terão início no horário previsto, estabelecendo-se quinze minutos de tolerância e as decisões serão tomadas com a presença de maioria simples (50% e mais um). Não havendo quorum, será feita a segunda chamada após 30 minutos e a reunião será realizada, com um quórum mínimo de 3 (três) representantes.

Art. 14º A Coordenação, instituída no Art.1º, tem a função de organizar as pautas, convocar e presidir as reuniões do Grupo, e demais atividades da ordem do dia, promovendo as comunicações correspondente.

Art. 15º Nos casos de reuniões destinadas a votar alteração no Regimento Interno, o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 16º A pauta das reuniões do GTI-E constará de:

I - Leitura e aprovação do registro da reunião anterior;

II - Informes, deliberações, encaminhamentos e o que ocorrer;

III - Definição da pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º As despesas de transporte, diárias ou de outra natureza, dos membros do GTI-E/BA, serão custeadas pelos Órgãos/Instituições que representam.

Art. 18º A não participação efetiva junto ao Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Pro-

grama Saúde na Escola - PSE, implicará na solicitação de sua substituição junto ao Órgão/Instituição que representa.

Art. 19º Qualquer conduta de algum membro do GTI-E/BA que fira a ética e/ou este Regimento Interno, bem como, que comprometa o bom desenvolvimento dos trabalhos e/ou a imagem do Grupo de Trabalho Intersectorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE, implicará na solicitação de sua substituição junto ao Órgão/Instituição a que representa.

Art. 20º Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Trabalho Intersectorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE;

Art. 21º Este Regimento Interno foi aprovado pelo Plenário do Grupo de Trabalho Intersectorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE em sua Reunião Ordinária de 30 de junho de 2015, e somente por ela poderá ser alterada.

ANEXO 03

MINUTA

PORTARIA CONJUNTA SME/SMS/SMAS Nº _____,
DE _____ DE _____ DE 2017.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município – GTI-M.

Portaria Conjunta Secretaria Municipal da Educação/ Secretaria Municipal da Saúde/ Secretaria Municipal da Assistência Social nº _____/2017. Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal. Os Secretários Municipais da Educação e da Saúde do Município _____ (nome do Município) do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando: o Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes da Educação Básica, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino; e, a Portaria Ministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações; e a responsabilidade do município em realizar o apoio institucional, bem como atuar na mobilização das Equipes da Educação e da Saúde que atuarão no PSE no município para a construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos; a necessidade de organização e oferta de estratégias específicas de cooperação para a gestão do programa no município, por parte da gestão municipal; a necessidade de fomento e qualificação dos Grupos de Trabalho Intersetorial Municipal; a impor-

tância da gestão intersetorial para impulsionar os avanços necessários na relação saúde e educação. RESOLVEM: Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal com a finalidade de estabelecer diretrizes para a Política Municipal Intersetorial de Saúde na Escola, em conformidade com as Políticas Nacionais de Educação e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal: I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão do programa no município; II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas; III - selecionar as escolas públicas independentemente da esfera administrativa a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre os Profissionais da Educação e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE; VIII - propor estratégias para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito do município; e, IX - garantir que os materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento das ações do PSE, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Profissionais das Escolas. Art. 3º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será composto por representantes das instituições e representações sociais citadas

a seguir: I – 01 representante do Conselho Municipal de Educação; II – 01 representante do Conselho Municipal de Saúde; III – 01 representante do Conselho Municipal da Juventude, ou setor afim; IV – 01 representante das Escolas Estaduais (Fórum de Gestores, Gestores, NRE, outros); V – 01 representante da Coordenação do Programa Bolsa Família do Município; VI – 04 representantes da Secretaria da Educação do Município: sugerimos que sejam indicados setores afins ao Programa Saúde na Escola; VII – 04 representantes da Secretaria da Saúde do Município: sugerimos que sejam indicados setores afins ao Programa Saúde na Escola; VIII - 01 representante dos educadores que atuarão no PSE; IX – 01 representante das Equipes de Saúde que atuarão no PSE; X – 01 representante do comitê local do BPC; e outros que se fizerem necessários de acordo com o diagnóstico municipal. Parágrafo único. Caberá a cada Instituição que compõe o Grupo de Trabalho designar o(s) representante(s) titular(es) e suplente(s) para cada vaga destinada. Art. 4º. Com periodicidade a ser definida pelo Grupo de Trabalho Intersectorial de que trata esta Portaria, devem ser convocadas reuniões ampliadas para discussão da implantação e implementação de programas, projetos e ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e situações de agravos, podendo ser convidadas outras instituições ou representações sociais com expertise nas referidas áreas. Art. 5º. O GTI-M deverá definir a Coordenação do grupo que responderá pelo mesmo quando solicitado. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____ (nome do Município)/BA, ____ de _____ de 2017.

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal da Saúde

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO 04

INSTRUTIVO PARA FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL LOCAL - GTI Local

O Município de Salvador constitui-se numa instância apta para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola - PSE. Considerando que o PSE se dá com a interação das Equipes de Saúde da Atenção Básica com as Equipes de Educação, no planejamento, execução e monitoramento de ações de prevenção, promoção e avaliação das condições de saúde dos educandos (MS- 2013), apresentamos orientações para a formação do Grupo de Trabalho Intersetorial Local, como ferramenta para o fortalecimento do caráter intersectorial requerido pelo Programa.

1. O GTI Local deve ser composto, obrigatoriamente, por: representante(s) da(s) Equipe(s) de Saúde e representante(s) da Escola/Creche vinculada à(s) esta Equipe de Saúde. Não existe um nº definido de representantes, mas, sugere-se que também integre o GTI o Gerente da USF, o Diretor(a) da Escola, representante dos pais dos alunos, representante dos alunos (se for pertinente).

2. Responsabilidades do GTI Local:

- Realizar a GESTÃO do PSE no âmbito da Unidade de Saúde/Escola, vinculadas.
- Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação.
- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas.
- Definir as turmas a serem atendidos no âmbito do PSE, considerando-se a vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Primária à Saúde e os critérios indicados pelo Governo Federal.
- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre

as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Primária à Saúde.

- Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde fornecendo as informações necessárias quanto ao funcionamento dos estabelecimentos (Unidade de Saúde/ Estabelecimento de Ensino), bem como contribuindo para a realização das ações preconizadas pelo Programa, nestes espaços.
- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.
- Apoiar, qualificar e garantir a alimentação do sistemas gerenciais.
- Propor estratégias específicas de cooperação entre Unidades de Saúde no âmbito do Distrito Sanitário e do Município como um todo, para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.
- Garantir que os materiais do PSE, quando enviados pelo Ministério da Educação e/ou da Saúde, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Primária à Saúde e Equipes das Escolas.

3. O GTI Local deverá ser revalidado após 01 (um) ano da sua constituição.

4. Deve-se agendar reunião com os participantes em potencial e formalizar o GTI Local com elaboração de Ata assinada por todos os componentes do Grupo em formação, cuja cópia deverá ser encaminhada à Diretoria de Atenção à Saúde – DAS/Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde.

ANEXO 05

ATA DA REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL LOCAL DO PROGRAMA

SAÚDE NA ESCOLA

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, às _____h, no(a) _____(local da reunião)_____ foi realizada reunião com representantes da Equipe de Saúde da Família _____(nome e nº da equipe)_____ e da Escola/Colégio/Creche _____, para formação do Grupo de Trabalho Intersectorial Local – GTI Local que contribuirá com o desenvolvimento das ações, realizando a GESTÃO do Programa Saúde na Escola, e se constituirá na seguinte composição:

NOME	COLETIVO QUE REPRESENTA	TELEFONE	E-MAIL

Na oportunidade, os componentes do referido Grupo de Trabalho, após legitimados integrantes do mesmo, declararam concordância e assumem as responsabilidades inerentes ao GT, descritas abaixo:

Responsabilidades do GTI Local:

- Realizar a GESTÃO do PSE no âmbito da Unidade de Saúde/Escola, vinculadas.
- Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação.
- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas.
- Definir as turmas a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se a vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal.
- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica.
- Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde.
- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.
- Apoiar, qualificar e garantir a alimentação do Sistema de gerenciamento.
- Propor estratégias específicas de cooperação entre Unidades de Saúde no âmbito do Distrito Sanitário e do Município como um todo, para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.
- Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

Para mais informações sobre essas estratégias, assim como para esclarecimento de outras dúvidas, colocamo-nos à disposição por meio do contato com a Coordenação do GTI-E/BA:



- **Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC)**

Coordenação de Educação Ambiental e Saúde (CEAS)

Telefone: (71) 3115-8952

E-mail: saudenaescola@educacao.ba.gov.br

- **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)**

Diretoria da Atenção Básica (DAB)

telefone: (71) 3115-4198

e-mail: gtpsedab@gmail.com

Coordenação do Grupo de Trabalho Intersectorial Estadual do Programa Saúde na Escola

Fabio Fernandes Barbosa - SEC

José Cristiano Soster - SESAB

Equipe de Elaboração

Fabio Fernandes Barbosa (CEAS/SEC), Liv Ferreira Lira de Lima (CEAS/SEC), Morgana Bastos Barreto (DAB/SESAB), Nilma Lima dos Santos (DAB/SESAB), Rosa Maria Pereira Gaspar (CEAS/SEC).

Composição do GTI-E: SEC, SESAB, UNDIME/BA, CEJUVE, COSEMS/BA, CEE, SJDHDS, CES

Revisão Ortográfica: Rita Meneses

Diagramação: Geraldo Carvalho - Ascom/SEC



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA
SAÚDE

